



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO G. P. Nº 184/09

São Luís, 02 de outubro de 2009.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Ato GP nº 186, de 05 de outubro de 2009](#))

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento grevista deflagrado pela categoria profissional dos bancários no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ato nº. 603/SEJUD.GP, de 30/09/2009, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o prazo para o recolhimento dos depósitos recursais, custas processuais, depósitos judiciais e demais obrigações pecuniárias decorrentes dos processos em tramitação neste Regional, até o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários. (redação dada pela [Ato GP nº 186, de 05 de outubro de 2009](#))

Art. 2º Estabelecer que os respectivos recolhimentos deverão ser comprovados, nos autos dos processos em trâmite neste Tribunal, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento grevista. (redação dada pela [Ato GP nº 186, de 05 de outubro de 2009](#))

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim

Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA